



SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA MINERAL
Nº 231/2022 – VALIDADE: 24/08/2027

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Hídricos de SANTANA DO ACARAÚ CEARÁ no uso da competência de que trata o artigo 3º. da Lei Nº6.567, de 24 de setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Portaria nº 155/2016, de 17 de maio de 2016 do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, **resolve licenciar** J. P.T de PAIVA LTDA inscrito no CNPJ Nº 58.169.211/0001-32, com sede da empresa Rua da Pista, S/N, Sítio Bom Lugar, Martinópolis-CE, CEP 62450-000, **para Extração de Areia**, DURANTE 5 ANOS em uma área de 45,43 hectares, no LEITO DO RIO ACARAÚ próximo a Fazenda Timbaúba- Santana do Acaraú - Ceará, cujo imóvel é de propriedade da União, perfazendo uma poligonal com as seguintes coordenadas DATUM SIRGAS 2000.

-03°29'04"006" -40°14'09"964"
-03°29'04"006" -40°14'00"453"
-03°29'12"606" -40°14'00"453"
-03°29'12"606" -40°14'09"934"
-03°29'20"156" -40°14'09"934"
-03°29'20"156" -40°14'17"474"
-03°29'34"637" -40°14'17"474"
-03°29'34"637" -40°14'20"644"
-03°29'44"406" -40°14'20"644"
-03°29'44"406" -40°14'22"334"
-03°29'59"217" -40°14'22"334"
-03°29'59"217" -40°14'28"584"
-03°29'25"907" -40°14'28"584"
-03°29'25"907" -40°14'20"704"
-03°29'13"896" -40°14'20"704"
--03°29'13"896" -40°14'15"984"
-03°29'06"546" -40°14'15"984"
-03°29'06"546" -40°14'09"964"
-03°29'04"006" -40°14'09"964"



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

OBSERVAÇÕES:

- O empreendimento deverá solicitar o processo de licenciamento ambiental junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – **SEMACE**;
- Esta Anuência não autoriza o início das atividades propostas pela empresa, devendo-a obter as licenças ambientais e autorizações necessárias e obedecer suas respectivas condicionantes ambientais, para o início das operações;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Qualquer alteração no Projeto a Secretaria deverá ser imediatamente informada;
- Esta Anuência não autoriza desmatamento.
- Respeitar as áreas de preservação permanente (APP)
- Respeitar áreas de reserva legal 20% quando da elaboração do CAR.
- O empreendimento estará sujeita à fiscalização desta Prefeitura.
- As atividades de extração somente poderão ter início após obtenção:
 - 1- REGISTRO DE LICENCIAMENTO perante o DNPM, em conformidade com o dispositivo no Art 3º da Lei N°6.567 de 1978 e portaria DNPM N°1552016.
 - 2- LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a resolução do CONAMA de N°10, de 06 de dezembro de 1990.

Santana do Acaraú, 05 de junho de 2026.

Francisco Das Chagas Vasconcelos Filho
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Francisco Arlene Farias
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú